LEI Nº. 5.772 DE 20/01/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILSON PEREIRA**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de **R$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal Educação
Função 12: Educação
Subfunção: 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Projeto 1.001 – Construções, ampliações e reformas de escolas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.800.000,00
Recursos 23200 – Transf. Conv. União – FNDE – Educação

Projeto 1.081 – Construções de quadras cobertas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 220.000,00
Recursos 23200 – Transf. Conv. União – FNDE - Educação

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação até o valor de **R$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais),** conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	*Valor orçado em 2016 (A) + Excessos abertos em 2016*	*Estimativa de Arrecadação para 2016, conforme a tendência do exercício (B)*	*Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)*
23200	*1.675.608,23*	*3.695.608,23*	*2.020.000,00*
		TOTAL	***2.020.000,00***

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas, 20 de janeiro de 2016.

WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/01/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento